

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 21 - Nº 37
ITAJUBÁ (MG), 04 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	947
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	947
3 - REITORIA.....	950
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	961
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	962
6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	964
7 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	965
8 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	966
9 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS.....	968

10 - CAMPUS DE ITABIRA.....	969
11 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	970
12 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	983



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 14, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Universitário (CONSUNI), tendo em vista o Processo nº 23088.029915/2021-18, os dispositivos que constam no Estatuto da FUPAI (Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria) e o que foi decidido em sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022, DECIDE:

I - Indicar, para a composição do Conselho Curador da FUPAI, o membro a seguir:
- **AUGUSTO NELSON CARVALHO VIANA**

O mandato expira em 12/12/2023.

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO 79, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no Parágrafo Único do art. 28 do Regimento Geral combinado com o art. 7º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.018508/2022-61 e a decisão deste Conselho na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, **DECIDE:**

I – **Delegar** competência à Câmara Superior de Pesquisa e Pós-graduação para deliberar sobre os trâmites de novas turmas para os cursos de especialização *Latu Sensu* já aprovados pelos Conselhos Superiores da UNIFEI.

DECISÃO 80, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso VIII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.011316/2022-23 e a decisão deste Conselho na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - **Homologar** a Decisão *ad referendum* nº 09 - CEPEAd – Aprovada em 25/05/2022 – Alteração do período de afastamento do país do Senhor Reitor, Prof. Edson da Costa Bortoni, lotado no Instituto de Sistemas Elétricos e Energia (ISEE), para a participação nos eventos, a saber: Congresso Hydrovision International e 2022 IEEE Power &



Energy Society General Meeting (GM) - 17 - 21 July 2022 - Denver, Colorado (EUA), de 11/07/2022 a 22/07/2022 para **10/07/2022 a 22/07/2022**.

DECISÃO 81, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XXII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.003339/2022-22 e a decisão deste Conselho na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, **DECIDE:**

I – Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental – Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - *Campus Itabira*.

DECISÃO 82, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XXII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.002942/2022-97 e a decisão deste Conselho na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais - Instituto de Engenharias Integradas - *Campus Itabira*.

DECISÃO 83, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XXII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.017848/2022-74 e a decisão deste Conselho na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, **DECIDE:**

I – Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química Licenciatura – Instituto de Física e Química - *Campus Itajubá*.



CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO

29ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 30/06/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá e o Ministério da Defesa - MD / Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto - SEPESD/Departamento de Ensino - DEPENS, que tem por objeto a participação da UNIFEI, seus docentes e estudantes universitários selecionados para a "Operação Lobo Guará" do Projeto Rondon, sob coordenação do professor **GLAUCIO MARCELINO MARQUES** - processo nº 23499.000423/2020-22.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

30ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 30/06/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Maker Challenge, sob a coordenação da professora **ANA PAULA DE PAIVA PEREIRA** - processo nº 23499.003130/2022-69.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

31ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 30/06/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Termo de Encerramento do Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) e a empresa One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), sob coordenação da professora **JULIANA CAMINHA NORONHA** - processo nº 23088.012799/2021-01.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.



3 - REITORIA

PORTARIA Nº 1.310, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Coordenador de Planejamento e Negócios, as seguintes competências:

- 1 - Identificar as necessidades de inovação para produtos/processos em empresas na área de atuação do Polo;
- 2 - Divulgar as atividades e serviços do Polo de Inovação do UNIFEI-SEPAER;
- 3 - Planejar e supervisionar a comunicação/marketing e os materiais de divulgação do Polo de Inovação;
- 4 - Criar rede de contatos com empresas prospectadas que busquem inovar em produtos e processos, oferecendo possibilidades de parcerias, de apoio tecnológico, de pesquisa, de desenvolvimento e/ou licença de tecnologia do Polo de Inovação;
- 5 - Articular com o NIT e demais atores para a realização de ações de incentivo à inovação de base tecnológica do Polo;
- 6 - Coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos das atividades do Polo de Inovação;
- 7 - Acompanhar as diversas negociações estabelecidas pela Unidade UNIFEI-SEPAER;
- 8 - Elaborar, caso necessário, o Plano de Negócios do novo produto, visando orientar na busca de informações detalhadas, contribuindo, assim, para identificar a viabilidade desse;
- 9 - Acompanhar a execução do Plano de Negócios estabelecido no início de cada projeto com a empresa;
- 10 - Elaborar documentos e formulários de apoio que subsidiem a atuação do Polo de Inovação;
- 11 - Colaborar nos levantamentos de custo, minutas de convênios e projetos para celebração das parcerias;
- 12 - Apoiar o Diretor-Geral do Polo e demais coordenações no exercício de suas atribuições.
- 13 - Responsável pela gestão de atividades relacionadas a: prospecção de clientes e da tecnologia, propriedade intelectual, contratos com empresas e parceiros tecnológicos, planejamento, processos e melhoria contínua.
- 14 - Planejar e garantir a realização dos subprocessos, comunicando os objetivos e coordenando as equipes no cumprimento das práticas. As equipes devem ir ao encontro do cliente, antecipar-se quanto ao entendimento de suas necessidades, incentivar a cooperação e o desenvolvimento de projetos que proporcionem vantagem competitiva. O coordenador deve garantir a implantação do processo e o registro das informações geradas e a melhoria contínua.



15 - Acompanhar o desempenho dos projetos e fornecer diretrizes, caso necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos dos projetos. Identificar pontos de atenção, em relação ao portfólio de projetos, e tomar decisões, alinhadas à diretoria, para sustentabilidade do negócio.

16 - Contribuir apontando questões que precisam ser melhor desenvolvidas. Deve garantir a disseminação do novo conhecimento na UE.

17 - Apoiar a tomada de decisões relacionadas à avaliação e aprovação das saídas dos subprocessos e questões pertinentes, como informações relevantes que devem ser destacadas na divulgação de casos de projetos. Contribuir para assegurar a audiência dos eventos. Sua equipe pode desenvolver as atividades de organização de eventos e apoiar as práticas dos subprocessos.

18 - Apoiar a gestão dos recursos, identificando pontos de atenção no planejamento e no uso dos recursos e auxiliando na realização de eventuais ações de contorno, que possam ser necessárias para o cumprimento dos objetivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Coordenador de Projetos e Portfólio, as seguintes competências:

1 - Acompanhar o Plano de Negociação dos projetos com o Coordenador do Projeto e Empresa Parceira;

2 - Acompanhar todos os projetos executados na Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER, incluindo a execução orçamentária;

3 - Auxiliar na alocação de áreas, de laboratórios e de equipamentos necessários para execução dos projetos;

4 - Coordenar processos de pesquisa e preparar relatórios;

5 - Planejar e executar ações de comunicação da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER direcionadas aos públicos interno e externo, em conjunto com a Coordenação de Planejamento e Negócios e com a Secretaria de Comunicação da UNIFEI;

6 - Elaborar, propor, acompanhar e manter atualizado o Plano de Marketing dos produtos de inovação obtidos;

7 - Colaborar em todos os projetos em prospecção na elaboração das propostas técnicas;

8 - Garantir o bom andamento dos projetos;

9 - Estimular na UNIFEI, principalmente entre os discentes, a participação em projetos de inovação referentes à sistemas elétricos de potência;

10 - Planejar e coordenar os projetos, garantindo o bom andamento desses;

11 - Realizar o levantamento e a publicação dos resultados;



- 12 - Realizar a execução orçamentária dos projetos e demais ações correlacionadas;
- 13 - Garantir a integração e a cooperação entre todos os membros do projeto;
- 14 - Gerar informações, relatórios e prestação de contas;
- 15 - Monitorar o cumprimento contratual dos projetos de PD&I;
- 16 - Enviar informações técnicas e administrativas dos projetos em execução e executados quando solicitado, respeitando o sigilo dessas informações;
- 17 - Conduzir iniciativas de capacitação em gerenciamento de projetos de PD&I;
- 18 - Solicitar à FUPAI o pagamento de bolsas a estudantes e pesquisadores vinculados aos projetos, respeitada a legislação vigente;
- 19 - Gerenciar os projetos de PD&I contratados com a Unidade EMBRAPPI UNIFEI-SEPAER, auxiliar na elaboração de minutas de contratos, editais de fomento à PD&I, documentos e planilhas de controle desses projetos;
- 20 - Executar demais atividades inerentes à Coordenadoria de Gestão de Projetos de PD&I.
- 21 - Responsável por um projeto específico de desenvolvimento e líder de uma equipe de desenvolvimento. Deve possuir o conhecimento técnico para gerenciar o desenvolvimento da tecnologia e seus componentes. Muitas vezes ele pode ser auxiliado por um escritório de projetos.
- 22 - Considerando que o coordenador de projetos atua diretamente na operação da UE, ele pode contribuir destacando pontos de atenção que devem ser considerados nas ações de prospecção.
- 23 - Responsável pelo detalhamento de escopo, planejamento do projeto e acompanhamento diário da equipe do projeto na execução das atividades, realizando o controle e a comunicação dos aspectos do projeto aos interessados. O coordenador de projeto deve garantir que a entrega de todos os produtos do projeto, intermediários e finais, sejam cumpridas.
- 24 - Planejar e garantir a realização das ações de Desenvolvimento de conhecimentos na área de competência. Apoiar a tomada de decisão relacionadas a identificação e ao planejamento de novos conhecimentos a desenvolver.
- 25 - Auxiliar na descrição de casos de projetos para eventos, aproveitando para expor os principais benefícios gerados pelos esforços despendidos pela UE no desenvolvimento de tecnologias.
- 26 - Fornecer informações sobre o desempenho financeiro dos projetos para o Responsável Financeiro e Administrativo. Deve também fornecer informações sobre necessidades de recursos nos projetos, sempre alinhadas com o Coordenador de Planejamento e Negócios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

**PORTARIA Nº 1.312, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir à Coordenadora de Gestão de Propriedades Intelectual - NIT, as seguintes competências:

- 1 - Avaliar se os produtos ou processos atendem aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial;
- 2 - Acompanhar a negociação de propriedade intelectual com a empresa, a qual deve ser ajustada à realidade de cada caso de negociação;
- 3 - Apoiar na redação de contratos;
- 4 - Auxiliar no processo de busca de anterioridade de patentes;
- 5 - Auxiliar na redação de patentes;
- 6 - Manter atualizados todos os projetos e acompanhar os royalties de patentes gerados para a Instituição;
- 7 - Alinhar os processos de propriedade intelectual e contratos de transferência de tecnologia com o NIT da UNIFEI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.313, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Assessor de Imprensa - SECOM, as seguintes competências:

- 1 - Preparar padrões para a descrição de casos;
- 2 - Realizar processos de divulgação;
- 3 - Planejar metas de eventos;
- 4 - Planejar evento específico;
- 5 - Acompanhar realização de eventos;
- 6 - Comunicar resultados do evento;
- 7 - Atualizar Sistema de Acompanhamento;
- 8 - Definir equipe para manutenção do site;
- 9 - Definir padrões e procedimento para coleta de informações;
- 10 - Coletar e atualizar as informações do site;
- 11 - Responsável por planejar e garantir a realização dos processos de comunicação da UE, incluindo a organização de eventos.
- 12 - Coletar dados e apoiar o coordenador de projeto na descrição formal dos casos de projetos ao seu final. Os casos de projetos são entradas para o processo de comunicação.



13 - Planejar e garantir a realização dos processos de Comunicação, divulgando os objetivos e coordenando as equipes no cumprimento das práticas.

Garantir o registro de informações geradas e a melhoria contínua deste processo de negócio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.314, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Coordenador de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos, as seguintes competências:]

1 - Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de Recursos Humanos na área de competência proposta, relação de cursos e demais estratégias de formação a serem ofertadas nesse contexto;

2 - Sistematizar e articular as ações de formação nas distintas modalidades de ensino e os cursos de qualificação profissional, com oferta de cursos e programas de ações de PD&I próprios ou em parceria com outras Unidades EMBRAPPII;

3 - Elaborar e acompanhar plano de oferta de qualificação em PD&I para docentes, técnicos administrativos e profissionais de empresas;

4 - Elaborar e acompanhar plano de formação de estudantes da UNIFEI em projetos de PD&I da Unidade EMBRAPPII UNIFEI-SEPAER nos diferentes níveis de ensino;

5 - Elaborar e acompanhar os processos de seleção dos pesquisadores e dos discentes a integrarem os projetos da Unidade EMBRAPPII UNIFEI-SEPAER;

6 - Promover a integração entre as atividades de pesquisa e formação discente, por meio da proposição de disciplinas a serem incorporadas ao currículo dos cursos ou disponibilizadas como cursos de extensão ou disciplinas formativas;

7 - Elaborar estratégias de inserção de alunos nas empresas para realização de atividades de PD&I;

8 - Desenvolver plano de estímulo à realização de trabalhos de conclusão de curso oriundos de

9 - Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, em articulação com empresas industriais;

10 - Elaborar outras estratégias de formação de pessoas de acordo com as demandas dos projetos de PD&I;

11 - Relacionar custos referentes ao desenvolvimento do programa (bolsas para os estudantes, horas professores, entre outros) e respectivas fontes de recursos institucionais ou externos;

12 - Executar demais atividades inerentes à Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos.



13 - Compartilhar seus conhecimentos com intuito de melhor embasar a abordagem ao cliente e formulação dos documentos do processo (propostas e contratos).

14 - Realizar as atividades técnicas do projeto e apoiar nas ações de gestão do projeto, como manutenção de indicadores do projeto e tomada de decisão para replanejamento de entregas.

15 - Realizar e acompanhar ações para desenvolvimento de novos conhecimentos e preparar nota técnica sobre conhecimentos obtidos e/ou atualizados.

16 - Pode ser solicitada a descrever uma tecnologia ou caso de sucesso para um determinado evento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.315, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Gerente Financeiro e Administrativo, as seguintes competências:

1 - Efetuar a gestão e a execução financeira dos recursos orçamentários destinados à Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER;

2 - Colaborar na execução das atividades de planejamento, orçamento e modernização da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER;

3 - Monitorar os recursos financeiros e fornecer informações para prestação de contas da execução financeira da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER nos órgãos competentes;

4 - Colaborar na coleta e disponibilização das informações estatísticas e de desempenho da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER;

5 - Colaborar na execução do disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) sobre a Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER em relação às questões orçamentárias e financeiras;

6 - Elaborar os manuais de procedimentos das atividades da Coordenadoria Financeira;

7 - Receber solicitações de diárias da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER e providenciar o cadastramento e pagamento quando necessário;

8 - Gerar informações, relatórios e prestação de contas.

9 - Planejar, organizar e acompanhar a execução financeira dos projetos da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER na Fundação de Apoio, encaminhando a essa as planilhas de pagamentos, credenciamento e pagamentos de diárias;

10 - Responsável por gerir os recursos aportados pela EMBRAPII, Unidade EMBRAPII e empresas, incluindo entre outros aspectos, segregar e relatar os recebimentos e gastos para a EMBRAPII. Responsável também por realizar gerenciamento de pessoal e de compras da Unidade.



11 - Apoiar no planejamento de negócio da UE com o fornecimento de informações financeiras. Apoiar a preparação do plano de gerenciamento de pessoal e de compras da Unidade.

12 - Gerir os recursos aportados pela EMBRAPPII, Unidade EMBRAPPII e empresas, incluindo, entre outros aspectos, segregar e relatar os recebimentos e gastos destes atores para a EMBRAPPII. Responsável também por realizar gerenciamento de pessoal e compras da Unidade. Além disso, deve garantir o registro de informações e a melhoria contínua deste processo de negócio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.316, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Coordenador de Prospecção de Projetos, as seguintes competências:

- 1 - Prospectar parceiros institucionais para projetos de PD&I;
- 2 - Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção dos servidores que atuarão nos projetos da Unidade UNIFEI-SEPAER;
- 3 - Mapear as competências profissionais dos servidores da Unidade UNIFEI-SEPAER, de forma a atender às demandas de novos projetos de PD&I e propostas técnicas;
- 4 - Auxiliar no processo de negociação de propostas, participando das reuniões de prospecção e elaboração de proposta técnica, em conjunto com o coordenador do projeto ou equipe de pesquisadores;
- 5 - Desenvolver a proposta financeira dos projetos, contando com auxílio da equipe de pesquisadores;
- 6 - Assessorar a Coordenação de Portfólio a preparar material publicitário da Unidade UNIFEI-SEPAER para prospecção de produtos e serviços, de modo a criar um portfólio da Unidade UNIFEI-SEPAER, atentando-se para as autorizações dos direitos de uso de marcas e de imagens;
- 7 - Criar rede de contatos com as instituições parceiras e potenciais empresas a serem prospectadas para projetos de PD&I;
- 8 - Executar demais atividades inerentes à Coordenadoria de Prospecção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

**PORTARIA Nº 1.317, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Atribuir à Secretária Administrativa, as seguintes competências:

- 1 - Organizar e manter sob sua responsabilidade os arquivos da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER;
- 2 - Prestar assistência ao Diretor-Geral da Unidade e Coordenador de Negócios e Planejamento nas diversas demandas;
- 3 - Apoiar as coordenações no exercício de suas atribuições e as equipes executoras dos projetos;
- 4 - Prestar informações sobre a Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER;
- 5 - Gerenciar os canais de divulgação da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER, efetivando a publicidade das ações nos meios de comunicação eletrônicos e físicos, contando com o apoio da Secretaria de Comunicação da UNIFEI e da Reitoria;
- 6 - Auxiliar na produção de materiais de divulgação da Unidade EMBRAPII UNIFEI-SEPAER.
- 7 - Atualizar Sistema de Acompanhamento das Unidades EMBRAPII;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.318, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Diretor Geral da Unidade, as seguintes competências:

- 1 - Principal interlocutor da unidade que comunica-se com a EMBRAPII. O diretor geral reúne o conjunto de responsabilidades referentes ao planejamento estratégico e aconselhamento das atividades e decisões tomadas pelos demais membros da UE.
- 2 - Apoiar a tomada de decisões relacionadas à avaliação e aprovação de determinadas saídas dos subprocessos e questões pertinentes. Receber informações sobre as oportunidades geradas, negociações e contratos.
- 3 - Receber informações sobre os indicadores de desempenho do portfólio de projetos e dar diretrizes, caso necessário, para garantir o curso das ações que sustentam os objetivos traçados pela Unidade EMBRAPII.
- 4 - Receber informações relacionadas as ações de desenvolvimento de novos conhecimentos e apoiar a tomada de decisão para questões pertinentes.
- 5 - Apoiar a tomada de decisões relacionadas à avaliação e aprovação das saídas dos subprocessos e questões pertinentes. Receber informações sobre planejamento e acompanhamento de eventos.



6 - Apoiar a tomada de decisões relacionadas à avaliação e aprovações de determinadas saídas dos subprocessos e questões pertinentes como a distribuição de investimentos em projetos da carteira da Unidade EMBRAPPII e resultados apurados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.325, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo para a composição da equipe Unidade EMBRAPPII UNIFEI-SEPAER.

JOSÉ POLICARPO GONÇALVES DE ABREU, SIAPE nº 394728 - Diretor da Unidade;

ANTÔNIO CARLOS ANCELOTTI JUNIOR, SIAPE nº 1842622 - Conselho;

AIRTON VIOLIN (docente), SIAPE nº 2098170 - Conselho;

MAURÍCIO CAMPOS PASSARO (docente), SIAPE nº 2124188 - Conselho;

CARLOS BARREIRA MARTINEZ (docente), SIAPE nº 1143455 - Conselho;

DANILO HENRIQUE SPADOTTI (docente), SIAPE nº 1810770 - Gerente de Pesquisa e Recursos Humanos;

CLEBER GONÇALVES JUNIOR (docente), SIAPE nº 1372476 - Assessor de Imprensa;

FABRÍCIO SILVEIRA CHAVES (docente), SIAPE nº 3209889 - Gestor de Projetos e Portfólio;

TAISA CORREA (STAE), SIAPE nº 2158089 - Gerente de Propriedade Intelectual;

EGIANE SENE RODRIGUES ZANON - Secretária Administrativa;

CARLOS VITOR RODRIGUES CONTI - Gerente Adjunto;

MAURÍCIO DE PINHO BITTENCOURT - Gerente de Planejamentos e Negócios;

ELIZA MARIA DE SOUZA VILLELA DA SILVA - Gerente Financeiro e Administrativo/FUPAI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1.352, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no memorando eletrônico nº 67/2022 - DTI, de 30 de junho de 2022, resolve:



Art.1º - Dispensar a servidora RENATA PENA SOARES, matrícula SIAPE nº 1685312, da função de Coordenadora de Planejamento e Aquisição de Tecnologia da DTI. Código: FG-2.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.353, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no memorando eletrônico nº 67/2022 - DTI, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º - Designar o servidor **NICOLAY ANDRE VIEIRA CARLOS**, matrícula SIAPE nº 1760292, para exercer a função de Coordenador de Planejamento e Aquisição de Tecnologia da DTI. Código: FG-2.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.358, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na DECISÃO Nº 15 / 2022 - CONSUNI, 29 de junho de 2022; resolve:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudo e Acompanhamento da Política de Empreendedorismo e Inovação que foi apresentada nas Sessões do CONSUNI nos dias 06/06/2022 e 27.06.2022:

I- **GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA** (Docente - Campus Itabira)
Presidente;

II - **FABIANA COSTA GUEDES** (Docente - Campus Itabira);

III - **PAULO RODRIGO PINTO** (Stae - Campus Itajubá);

IV - **GUILHERME SOARES DUBARD** (Discente - Campus Itajubá).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

**PORTARIA Nº 1.359, DE 01 DE JULHO DE 2022**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na DECISÃO Nº 15 / 2022 - CONSUNI, 29 de junho de 2022; resolve:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudo e Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil que foi apresentada nas Sessões do CONSUNI nos dias 06/06/2022 e 27.06.2022:

- I - **EDMILSON MARMO MOREIRA** (Docente - Campus Itajubá) - Presidente;
- II - **LAUREN FERREIRA COLVARA** (Docente - Campus Itajubá);
- III - **PRISCILLA CHANTAL DUARTE SILVA** (Docente - Campus Itabira);
- IV - **GUILHERME SOARES DUBARD** (Discente - Campus Itajubá).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 1360, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na DECISÃO Nº 15 / 2022 - CONSUNI, 29 de junho de 2022; resolve:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudo e Acompanhamento da Política de Inclusão e Acessibilidade que foi apresentada nas Sessões do CONSUNI nos dias 06/06/2022 e 27.06.2022:

- I - **EDMILSON MARMO MOREIRA** (Docente - Campus Itajubá) - Presidente;
- II - **VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA** (Discente - Campus Itajubá);
- III - **JÚLIA BATISTA SOARES** (Discente - Campus Itabira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação do BIS.

PORTARIA Nº 1.361, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na DECISÃO Nº 15 / 2022 - CONSUNI, 29 de junho de 2022; resolve:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudo e Acompanhamento da Política de Pesquisa e Pós-Graduação: que foi apresentada nas Sessões do CONSUNI nos dias 06/06/2022 e 27.06.2022:



- I - **EDMILSON OTONI CORRÊA** (Docente - Campus Itajubá) - Presidente;
II - **EDSON DA COSTA BORTONI** (Docente - Campus Itajubá);
III - **MIKAEL FRANK REZENDE JÚNIOR** (Docente - Campus Itajubá);
IV - **RENATA DOS SANTOS** (Docente - Campus Itabira);
V - **RENATO DA SILVA LIMA** (Docente - Campus Itajubá).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.329, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 281, de 21/02/2020, publicada no DOU de 26/02/2020, resolve:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 1.009, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim Interno de Serviços - BIS nº 27, de 23/05/2022, para que a comissão encarregada de revisar a Norma da Jornada de Trabalho, Registro e Controle de Frequência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Empregados Públicos da Universidade Federal de Itajubá possam apresentar e concluir o trabalho.

PORTARIA Nº 1.341, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.017594/2022-94, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 01/07/2022, o cargo de Auxiliar em Administração (Nível de classificação C, Nível de Capacitação: IV, Padrão de Vencimento: 04), do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, ocupado pelo servidor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, matrícula SIAPE nº 1380534, em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90. Código da Vaga: 633616.

A presente vacância gera o direito à recondução estabelecida no art. 29 da mesma lei.

**DESPACHO Nº 3.008, DE 01 DE JULHO DE 2022**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 281, de 21/02/2020, publicada no DOU de 26/02/2020, e de acordo com a Norma 6.2.15, que trata da Concessão de Licença para Capacitação no Âmbito da UNIFEI, autoriza a licença para capacitação da servidora Aline Simões de Souza Junqueira no período de 04/07/2022 a 01/10/2022 para elaboração de dissertação de mestrado, conforme Processo nº 23088.017185/2022-98.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 1.295, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 75/2022 - ICT, resolve:

ALTERAR a lotação da empregada pública Maria Loisa da Cruz Mendes da Pró-Diretoria de Infraestrutura para o Instituto de Ciências Tecnológicas.

PORTARIA Nº 1.342, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, resolve:

LOTAR o servidor MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA na Pró-Diretoria de Infraestrutura, com exercício na Coordenação de Serviços Gerais e de Transportes (CSGT) do Campus de Itabira, a partir de 28 de junho de 2022.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**TRANSPARÊNCIA DE GASTOS DIÁRIAS E PASSAGENS****MAIO**

Custo total com diárias e passagens - R\$ 122.047,13



Custo com emissão de passagens dentro do prazo

Por unidade

Gabinete	R\$ 13.807,50
Instituto de Matemática e Computação	R\$ 2.304,46
Pró-Reitoria de Extensão	R\$ 6.153,02
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	R\$ 3.393,90
Custo Total	R\$ 25.658,88

Custo com emissão de passagens em caráter de urgência

Por unidade

Diretoria do Campus de Itabira	R\$ 2.196,67
Gabinete	R\$ 18.877,96
Pró-Reitoria de Extensão	R\$ 2.497,72
Pró-Reitoria de Administração	R\$ 4.250,02
Custo Total	R\$ 27.822,37

Gasto com diárias

Por unidade

Diretoria do Campus de Itabira	R\$ 1.693,23
Gabinete	R\$ 41.238,42
Instituto de Ciências Tecnológicas	R\$ 421,68
Instituto de Engenharias Integradas	R\$ 5.180,96
Instituto de Física e Química	R\$ 645,54
Instituto de Matemática e Computação	R\$ 1.636,97
Instituto de Recursos Naturais	R\$ 2.304,06
Instituto de Sistemas Elétricos e Energia	R\$ 67,68
Pró-Reitoria de Administração	R\$ 4.361,49
Pró-Reitoria de Extensão	R\$ 5.271,35
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	R\$ 480,00
Gasto Total	R\$ 63.301,38
Restituições de passagem rodoviária ou despacho de bagagem	R\$ 382,99



Seguro viagem	R\$ 991,36
---------------	------------

Cancelamentos	R\$ 3.890,15
---------------	--------------

Fonte: Relatório de Despesa - Período de 01/05/2022 a 31/05/2022

https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/pages/relatorio/despesa/relatorio_despesa.xhtml

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 1.345, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 165/2022 - IRN, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte processo:

Processo	Título	Servidor	SIAPE	Período de Vigência
23088.017409/2022-61	Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Fermentec Tecnologias em Açúcar e Alcool Ltda., com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo como objeto a execução do projeto intitulado "Inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento de produtos e tecnologias 4.0 para o setor sucroenergético", sob coordenação do prof. André Aguiar Mendes.	Luiz Carlos Bertucci Barbosa	1012625	28/06/2022 a 27/06/2025

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

**PORTARIA Nº 1.357, DE 01 DE JULHO DE 2022**

O Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 79/2022 - ICT, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, como fiscal do seguinte processo:

Processo	Título	Servidor	SIAPE	Período de Vigência
23499.003164/2022-53	Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Orbis Energia Participações Ltda., com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Análise de dados estruturados para geração de leads consumidores de créditos de energia fotovoltaica, sob coordenação do prof. Rodrigo Aparecido da Silva Braga.	Fernanda Rodrigues da Silva	1841268	28/06/2022 a 27/06/2023

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

7 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI

CONTRATADAS: MOEMA COMERCIAL LTDA; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA; SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; SAMOEL VALADAO BARCELLOS; ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA; JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA; BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS



DE INFORMATICA LTDA; TIE TAPETES – EIRELI; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA; RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA; RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI; KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI; M FELIPE GALVAO; GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI; ANA PAULA DE SOUZA MACIEL; DONIMARA RIBEIRO DO CARMO; PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI; PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI; DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI; DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI; RAUL MUELLER SCHRAMM; CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI; TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI; ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI; FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA; ALEXANDRE FREIRE; E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA; CLEBER AUGUSTO DE FREITAS; ARGOS LTDA; WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA; LUCAS CINTRA PEREIRA; CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2022 “S.R.P.”

PROCESSO Nº: 23088.012327/2022-21.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para atendimento dos ambientes administrativos e acadêmicos da UNIFEI.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DECISÃO Nº 16/2022

24/06/2022

DELIBERAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDAD DE CONCEPCIÓN (CHILE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.

O Diretor de Relações Internacionais, Professor **TALES CLEBER PIMENTA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria 2.033, de 29/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31/12/2020, (seção 1, página 731) e que consta no Processo 23088.037128/2021-44, resolve:

Art.1 - Aprovar o Acordo de Cooperação supramencionado, que entrará em vigor após a assinatura de ambas Instituições.

**DECISÃO Nº 17/2022****28/06/2022**

DELIBERAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CORPORACIÓN UNIVERSIDAD DE LA COSTA (COLÔMBIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.

O Diretor de Relações Internacionais, Professor **TALES CLEBER PIMENTA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria 2.033, de 29/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31/12/2020, (seção 1, página 731) e que consta no Processo 23088.001098/2022-19, resolve:

Art.1 - Aprovar o Acordo de Cooperação supramencionado, que entrará em vigor após a assinatura de ambas Instituições.

DECISÃO Nº 18/2022**28/06/2022**

DELIBERAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDAD DE ANTIOQUIA (COLÔMBIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.

O Diretor de Relações Internacionais, Professor **TALES CLEBER PIMENTA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria 2.033, de 29/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31/12/2020, (seção 1, página 731) e que consta no Processo 23088.037127/2021-08, resolve:

Art.1 - Aprovar o Acordo de Cooperação supramencionado, que entrará em vigor após a assinatura de ambas Instituições.

DECISÃO Nº 19/2022**29/06/2022**

DELIBERAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDAD DE SAN CARLOS DE GUATEMALA (GUATEMALA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.

O Diretor de Relações Internacionais, Professor **TALES CLEBER PIMENTA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria 2.033, de 29/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 31/12/2020, (seção 1, página 731) e que consta no Processo 23088.037130/2021-13, resolve:



Art.1 - Aprovar o Acordo de Cooperação supramencionado, que entrará em vigor após a assinatura de ambas Instituições.

9 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 1.330, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 21, inciso IX, do Regimento do Instituto de Recursos Naturais e no artigo Nº 85, inciso IX, do Regimento Geral da UNIFEI, decide:

Designar os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Bioprocessos, campus Itajubá:

Membros Titulares

Prof. Prof. **ANDRÉ AGUIAR MENDES** - SIAPE Nº 1756660

Profa. **ANDRÉIA ARANTES BORGES** - SIAPE Nº 1857337

Prof. **CARLOS ROBERTO ROCHA** - SIAPE Nº 1810203

Profa. **EDUARDA CRISTINA DE MATOS CAMARGO** - SIAPE Nº 1197312

Prof. **GUILHERME YOUSSEF RODRIGUEZ** - SIAPE Nº 2243383

Prof. **LUIZ CARLOS BERTUCCI BARBOSA** - SIAPE Nº 1012625

Profa. **THAIS SUZANE MILESSI ESTEVES** - SIAPE Nº 3085577

PORTARIA Nº 1.334, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 21, inciso IX, do Regimento do Instituto de Recursos Naturais e no artigo Nº 85, inciso XI, do Regimento Geral da UNIFEI, decide:

Dispensar, a partir desta data, o professor **LUIZ FELIPE SILVA**, SIAPE Nº 1560268, da função de Coordenador de Estágio dos Alunos de Graduação do curso de Engenharia Ambiental, campus Itajubá.

PORTARIA Nº 1.335, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 21, inciso IX, do Regimento do Instituto de Recursos Naturais e no artigo Nº 85, inciso XI, do Regimento Geral da UNIFEI, decide:



Designar, a partir desta data, o professor **IVAN FELIPE SILVA DOS SANTOS**, SIAPE Nº 3141916, para exercer a função de Coordenador de Estágio dos Alunos de Graduação do curso de Engenharia Ambiental, campus Itajubá.

10 - CAMPUS DE ITABIRA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá - Campus Itabira

CONTRATADAS: ANKER DISTRIBUIDORA LTDA; F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA; JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA; META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022 “S.R.P.”

PROCESSO Nº: 23499.001813/2022-81

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de itens de mobiliário em geral para atender as demandas e necessidades dos diversos setores da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira órgão gerenciado, e para o órgão participante Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais, Campus Muriaé/MG.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO

ASSEMBLEIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (MPEPR)

DECISÃO ADMINISTRATIVA *AD REFERENDUM* 01, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Assembleia do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção (MPEPR), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Geral da Unifei,

DECIDE:

Art. 1º: Designar a Comissão Julgadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa no 2º Semestre de 2022, constituída pelos docentes abaixo relacionados:

Prof. Dr. **LEONARDO ALBERGARIA OLIVEIRA** (presidente)

Prof. Dr. **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA**



Prof.a Dr.^a **JANAINA ANTONINO PINTO**
Prof.a Dr.^a **TÁBATA FERNANDES PEREIRA**
Prof. Dr. **TARCÍSIO GONÇALVES DE BRITO**

7 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art.1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do ICPA a coordenação e participação da Prof.^a **ANA PAULA DE PAIVA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2024880, no Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - Projeto Maker Challenge", pelo período de 14 (catorze) meses, contados a partir da assinatura, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais. Processo nº 23499.003130/2022-69.

Art. 2º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 25, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art. 1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas a participação do professor **JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI**, SIAPE nº 1766955, como membro da equipe executora do Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - Projeto Maker Challenge", pelo período de 13 (treze) meses contados a partir da



assinatura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais. Processo nº 23499.003130/2022-69.

Art. 2º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art. 1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas a participação do professor **DANIEL CRÍSTIAN FERREIRA SOARES**, SIAPE nº 2039079, como membro da equipe executora do Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Negócios Saúde", pelo período de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais. Processo: 23499.001408/2022-63.

Art. 2º Revogar a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2022 - ICPA, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Art.3º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 54, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e considerando:

- Deliberação na 4ª Reunião ordinária realizada em 23/06/2022;
- Art. 11 do Regimento do ICPA;
- Art. 28, XIV, do Regimento Geral da UNIFEI;



- Art. 22, VI, do Regimento Geral da UNIFEI;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Ambiental (EAM), vinculado ao Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) no Campus de Itabira.

Art. 2º - Encaminhar a proposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD), para apreciação, e ao Conselho Universitário (CONSUNI) para apreciação e deliberação final.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 55, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e considerando:

- Deliberação na 4ª Reunião ordinária realizada em 23/06/2022;
- Art. 11 do Regimento do ICPA;
- Art. 28, XIV, do Regimento Geral;
- Art. 22, VI, do Regimento Geral;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Saúde e Segurança (ESS), vinculado ao Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) no Campus de Itabira.

Art. 2º - Encaminhar a proposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD), para apreciação, e ao Conselho Universitário (CONSUNI), para apreciação e deliberação final.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 56, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo de servidores docentes do ICPA - Edital de abertura de vagas nº 31 / 2022 - ICPA para concessão de afastamento integral visando à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o qual teve o seguinte resultado:

Candidato aprovado: 1º lugar - Professor Dr. JOSÉ AUGUSTO COSTA GONÇALVES

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 57, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta de implantação do Curso de Especialização em Gestão Escolar vinculado ao Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do Campus da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) em Itabira.

Art. 2º - Encaminhar a proposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAD), para apreciação, e ao Conselho Universitário (CONSUNI) para apreciação e deliberação final.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 58, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de



suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar a decisão administrativa *ad referendum* nº 23/2022 - ICPA descrita a seguir:

A Diretoria do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), campus Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Solicitação da Coordenação do curso em tela;
- Decisão Administrativa *ad referendum* no 11/2022/ICPA, de 05/04/2022;
- Decisão Administrativa no 40/2022/ICPA, de 12/05/2022;
- Decreto Presidencial no 10.139/19, de 27/11/2019, art. 4º, parágrafo único.

DECIDE AD REFERENDUM DA ASSEMBLEIA DO ICPA:

Art. 1º Aprovar a participação e a carga horária semanal de docentes do ICPA conforme os seguintes dados:

I - Dados do curso:

- a) Nome: Especialização Lato Sensu Metodologias Ativas para Docência da Educação Básica;
- b) Responsável: Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação (IESTI) do campus Itajubá;
- c) Duração: 18 (dezoito) meses;
- d) Previsão de início das atividades: 2º semestre de 2022;
- e) Coordenação: professora **MILADY RENATA APOLINÁRIO DA SILVA**.

II - Autorização de participação de Docente do ICPA:

- a) Professora **MARIA ELIZABETE VILELLA SANTIAGO** - SIAPE 1772647;
- b) Carga horária PCC: 40 horas
- c) Carga horária semanal: 10 horas

III - Autorização de participação de Docente do ICPA:

- a) Professora **RENATA DOS SANTOS** - SIAPE 1844605
- b) Carga horária PCC: 50h
- c) Carga horária semanal: 12h

Art. 2º - Revogadas as Decisões Administrativas 40/2022/ICPA, de 12/05/2022, e 52/2022/ICPA, de 02/06/2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 59, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de



suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 18/2022 - ICPA descrita a seguir:

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 18

Art. 1º Aprovar ad referendum da assembleia do ICPA a participação e a carga horária dos docentes lotados no ICPA a seguir relacionados no Curso de Especialização **Lato Sensu "Gestão Escolar"**, na modalidade à distância, aprovado pela CAPES, com duração de 18 meses, dos quais 12 meses serão para o desenvolvimento das disciplinas e 6 meses para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), carga horária total de 490 horas e previsão de início das atividades no 2º semestre de 2022, sob a Coordenação da Professora Doutora **RENATA DOS SANTOS**, conforme dados no quadro a seguir:

I - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - LATO SENSU - NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - "GESTÃO ESCOLAR"

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	CH DISCIPLINAS PPC	CH DISCIPLINA MINISTRADA EM MÊS/SEMANA 1	DISCIPLINAS
Renata dos Santos	Professor	1844605 TCC Coordenação Durante 18 meses de curso	30 horas 10 horas 180 horas	30 horas - 7h:30min 10 horas 10 horas	Metodologia da Pesquisa
Maria Elizabete Villela Santiago	Professor	1772647 TCC	45 horas 10 horas	45 horas - 11h25min 10 horas	Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola
Ronara Cristina Bozzi dos Reis	Professor	1715442 TCC	45 horas 10 horas	45 horas - 11h25min 10 horas	Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino



Priscilla Chantal Duarte Silva	Professor	1844566	10 horas	10 horas	Orientação do TCC
---	-----------	---------	----------	----------	----------------------

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar os seguintes projetos de pesquisa:

Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO/PARTICIPAÇÃO
PVA266-2022	Previsão de secas no norte de Minas Gerais utilizando Machine Learning	Coord. Profª Ana Carolina Vasques Freitas
PVDI282-2022	Levantamento de mamífero utilizando a técnica de pegadas)	Coord. Profª Bianca Cabral Caldeira
PVA283-2022	Desenvolvimento de um sistema automatizado de monitoramento portátil real time de qualidade de água utilizando Espectroscopia Raman	Coord. Prof. Fábio Nakagomi
PVA276-2022	Equações Diferenciais Parciais e Redes Neurais	Coord. Prof. João Paulo Roquim Romanelli

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**



Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 19/2022 - ICPA descrita a seguir:

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 19/2022 - ICPA, ITABIRA-MG, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Aprovar Ad Referendum da assembleia do ICPA a participação e a carga horária mensal de 1 (uma) hora da professora **GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA**, matrícula SIAPE no 1769191, que atuará como membro da equipe executora do convênio a ser aditivado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itajubá, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, tendo como objeto o projeto intitulado "Sustentabilidade dos programas municipais de incubação - INCIT e INTECOOP", que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme 3º Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 20/2022 - ICPA descrita a seguir:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação do professor **JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI** enviada para o ICPA em 24/05/2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Alterar em decisão **ad referendum** da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas a DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 10/2022-ICPA, de 18 de março de 2022, para **EXCLUIR** o professor **JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI** da equipe executora do programa CITInova - Projeto Inova Negócios Saúde - Processo: 23499.001408/2022-63.



Art. 2º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 63, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 21/2022 - ICPA descrita a seguir:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas a participação do professor **DAVIDSON PASSOS MENDES**, SIAPE nº 1766759, como membro da equipe executora do Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - *Projeto Inova Negócios Saúde*", pelo período de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

Art. 2º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 65, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**



Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 24/2022 - ICPA descrita a seguir:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art.1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do ICPA a coordenação e participação da Prof.^a **ANA PAULA DE PAIVA PEREIRA**, matrícula SIAPE 1765430, no Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - *Projeto Maker Challenge*", pelo período de 14 (catorze) meses, contados a partir da assinatura, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais. Processo nº 23499.003130/2022-69.

Art. 2º - Revogar a DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 8/2022 - ICPA, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Art. 3º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 66, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE**:

Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 25/2022 - ICPA descrita a seguir:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art. 1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas a participação do professor **JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI**, SIAPE nº 1766955, como membro da equipe executora do Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e



Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - *Projeto Maker Challenge*", pelo período de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais. Processo nº 23499.003130/2022-69.

Art. 2º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 67, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar a decisão administrativa ad referendum nº 26/2022 - ICPA descrita a seguir:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar em decisão **ad referendum** da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas a participação do professor **DANIEL CRÍSTIAN FERREIRA SOARES**, SIAPE nº 2039079, como membro da equipe executora do Convênio a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI), Município de Itabira (PMI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo como objeto: "Programa CITInova Itabira - *Projeto Inova Negócios Saúde*", pelo período de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais. Processo: 23499.001408/2022-63.

Art. 2º - Revogar a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2022 - ICPA, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Art. 3º - Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da DTE/PROEX para providências.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar os seguintes registros de extensão aprovados por decisões ad referendum:

Nº	ATIVIDADE EXTENSÃO	DE	COORDENAÇÃO/PARTICIPAÇÃO
CR017-2022	Técnicas de redação científica e apresentação oral - 2022		Profª Eliane Maria Vieira
PJ144-2022	Difusão da cultura de empreendedorismo e inovação - negócios de impacto e smart city		Profª Flávia da Silva Cordeiro
PJ146-2022	FEI - Fórum de Empreendedorismo E Inovação		Prof. Gilberto Duarte Cuzzuol
PJ142-2022	Cientista Empreendedor Jr - Linha Impulsione Unifei		Profª Giselle de Paula Queiroz Cunha
EV025-2022	Universidade necessária: o acesso de estudantes de escolas públicas de Itabira à UNIFEI		Prof. Leonardo Ferreira Reis
PJ138-2022	Jovens talentos		Profª Lílian Barros Pereira Campos
PJ136-2022	Radar 4.0		
PJ085-2022	Antropofagias brasileiras		Profª. Priscilla Chantal Duarte Silva
PJ125-2022	Tsunami Cheerleading		Profª Rose-Marie Belardi

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 70, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Homologar os seguintes relatórios finais de extensão aprovados por decisões ad referendum:

Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO/PARTICIPAÇÃO
CR010-2022	Planejando uma disciplina em 3 dimensões: conteúdo, competência e conhecimento	Coord. Maria Elizabete Vilella Santiago
EV006-2022	Integração solidária 2022 do Centro Acadêmico de Engenharia de Saúde e Segurança (CAESS)	Coord. Gabriela da Fonseca de Amorim

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 71, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 4ª reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar o seguinte registro de extensão:

Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO/PARTICIPAÇÃO
PJ109-2022	Trilhas de Aprendizagem	Part. Maria Elizabete Vilella Santiago e João Paulo Roquim Romanelli

Art. 2º - Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XI, do Regimento do IEI e conforme a 5ª Resolução de 2022 do NDE de Graduação em Engenharia Mecânica, **DECIDE:**

Homologar, *ad referendum*, a **designação** dos docentes abaixo como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica do *campus* de Itabira:

1. Disciplinas Profissionalizantes - Membros Efetivos- mandato 01/07/2022 a 30/06/2025:

- **CARLOS EYMEL CAMPOS RODRIGUEZ**, Siape 2317678.
- **JOSÉ CARLOS DE LACERDA**, Siape 1766786.
- **TARCÍSIO GONÇALVES DE BRITO**, Siape 1680450.
- **ROGÉRIO FERNANDES BRITO**, Siape 2498045.
- **RUBÉN ALEXIS MIRANDA CARRILLO**, Siape 2142430.
- **VALDIR TESCHE SIGNORETTI**, Siape 1854644.

2. Demais Áreas - Membro Efetivo - mandato 01/07/2022 a 30/06/2025:

- **ANDRÉ PEREIRA FEITOSA**, Siape 1917262.

3 - Coordenador do Curso - mandato 01/07/2022 a 30/06/2025:

- **BRUNO SILVA COTA**, Siape 1377898.

4 - Presidente - mandato 01/07/2022 a 30/06/2023:

- **RUBÉN ALEXIS MIRANDA CARRILLO**, Siape 2142430.

PORTARIA Nº 1.326 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XI, do Regimento do IEI, resolve:

Designar os docentes abaixo como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica do *campus* de Itabira mandato 01/07/2022 a 30/06/2025:

1. Disciplinas Profissionalizantes - Membros Efetivos:

- **CARLOS EYMEL CAMPOS RODRIGUEZ**, Siape 2317678.
- **JOSÉ CARLOS DE LACERDA**, Siape 1766786.



- **TARCÍSIO GONÇALVES DE BRITO**, Siape 1680450.
- **ROGÉRIO FERNANDES BRITO**, Siape 2498045.
- **RUBÉN ALEXIS MIRANDA CARRILLO**, Siape 2142430.
- **VALDIR TESCHE SIGNORETTI**, Siape 1854644.

2. Demais Áreas - Membro Efetivo:

- **ANDRÉ PEREIRA FEITOSA**, Siape 1917262.

3 - **Coordenador do Curso**

- **BRUNO SILVA COTA**, Siape 1377898.

Revoga a portaria 350/2021 e 1028/ 2022 a partir do dia 30/06/2022 por exaurimento.

PORTARIA Nº 1.327 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XI, do Regimento do IEI, resolve:

Designar o docente **RUBÉN ALEXIS MIRANDA CARRILLO**, Siape 2142430, para o exercício da função de Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica do *campus* de Itabira, mandato 01/07/2022 a 30/06/2023.

Revoga a Portaria 350 de 18/02/2021 por exaurimento.

PORTARIA Nº 1.338 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.21, Inciso VI, do Regimento do IEI, resolve:

Designar a Comissão abaixo para estudos e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização com a denominação provisória de "Gestão Eficiente da Energia":

- **CARLOS EYMEL CAMPOS RODRIGUEZ**, SIAPE 2317678 (Presidente).
- **FABIO SANTOS NASCIMENTO**, SIAPE 2253965.
- **RUBEN ALEXIS MIRANDA CARRILLO**, SIAPE 2142430.

PORTARIA Nº 1.339 DE JUNHO DE 2022



O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.21, Inciso VI, do Regimento do IEI, resolve:

Designar a Comissão abaixo para estudos e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização com a denominação provisória de "Projeto, Fabricação e Manutenção":

- **BRUNO SILVA COTA**, SIAPE 1377898, (Presidente).
- **LEONARDO ALBERGARIA OLIVEIRA**, SIAPE 1118256.
- **TARCISIO GONCALVES DE BRITO**, SIAPE 1680450.